

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 121/2024.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº121/2024, celebrado com a Empresa TUTES & CORREA FONOAUDIOLOGIA E GESTÃO AÉREA LTDA.

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 8 de agosto de 2024.

JULIANA LOPES

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado.

PORTARIA Nº 687, de 05 de agosto de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº. PM-CIN-2024/01532, expedida pelo Secretário de Serviços Públicos, relatando que a servidora pública municipal **J. de A. M.** estaria sob custódia de estabelecimento penal feminino, localizado no Município de Campo Grande, e em decorrência de tal fato, em tese, não estaria exercendo suas funções laborais desde o dia 28 de março de 2024;

CONSIDERANDO ainda que, conforme certidão acostada à C.I supracitada, a servidora pública municipal **J. de A. M.** teria sido recolhida ao cárcere no dia 23 de fevereiro de 2024 em decorrência de mandado de prisão expedido em processo judicial, o qual, inclusive, já teve pronunciamento transitado em julgado, conforme certidão acostada aos autos PM-ADM-2024/03195;

CONSIDERANDO que é dever do servidor público ser urbano e discreto (artigo 198, III, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público lealdade às instituições que servir (artigo 198, IV, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público observar as normas legais e regulamentares (artigo 198, V, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público manter conduta compatível com a moralidade administrativa (artigo 198, X, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que a demissão será aplicada nos casos de incontinência pública e escandalosa, patrocínio de jogos proibidos e comércio ilegal de bebidas e substâncias de que resulte em dependência física ou psíquica, no recinto do serviço (artigo 212, II, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que a demissão será aplicada quando houver desídia no cumprimento dos deveres (artigo 212, X, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que o servidor público municipal responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições (artigo 200 da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que a responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros (artigo 201 da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que a responsabilidade administrativa resulta de atos praticados ou omissões ocorridas no desempenho do cargo ou função, ou fora dele, quando comprometedores da dignidade e do decoro da função pública (artigo 205 da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que as cominações civis, penais e disciplinares poderão acumular-se, sendo umas e outras independentes entre si, bem assim a instância civil, penal e administrativa (artigo 206 da LC 42/2002);

CONSIDERANDO, por fim, que é preciso apurar adequadamente os fatos da denúncia, outorgando a **J. de A. M.** todos os meios inerentes ao devido processo legal e da ampla defesa;

CONSIDERANDO, finalmente, que esta Administração Pública Municipal sempre que tem conhecimento de alguma irregularidade, toma as providências cabíveis (Processo PM-ADM-2024/03195);

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Correição Administrativa, instituída pelo Decreto 1.476, de 16 de maio de 2014, e composta pelos membros nomeados pela Portaria nº. 159, de 13 de março de 2023, para instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor de **J. de A. M.**, a fim de apurar a conduta da servidora pública supracitada narrada na Comunicação Interna nº. PM-CIN-2024/01532, consistente, em tese, nas infringências dos artigos 198 e 212 motivada pelo fato de ser condenada penalmente, em decisão transitada em julgado, e estar recolhida ao cárcere privado (autos PM-ADM-2024/03195).

Parágrafo Único. A comissão processante deverá apresentar um relatório circunstanciado para que a decisão a ser tomada seja justa e dentro da legalidade.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo e condições contidos no art. 235, da Lei Municipal nº 042, de 26 de junho de 2002, bem como deve ser observado o artigo 244 da Lei Complementar Municipal 42, de 26 de junho de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRÁ-SE.

Nova Andradina - MS, 05 de agosto de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 688, de 6 de Agosto de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial de 03 (três) meses, a partir de 12 de agosto de 2024, referente ao quinquênio aquisitivo de 27 de dezembro de 2012 a 26 de dezembro de 2017 a Servidora Pública Municipal **VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA COIMBRA MONTESCHIO**, matrícula 5.227, exercendo o cargo de Profissional de Saúde Pública, função de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (PM-ADM-2024/04998).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de agosto de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 005/2022

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **ANDRE MIRANDOLA - ME.**

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo do contrato por (6) seis meses, abrangendo o período de **30/06/2024 a 31/12/2024.** Além disso, mantém os mesmos valores e termos estabelecidos no contrato nº 005/2022, no valor de **R\$ 211.755,00** (duzentos e onze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

Considera-se o interesse da administração pública em contratar uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e instalação de pontos telefônicos e câmeras IP para o vídeo monitoramento. Isso inclui o fornecimento de materiais necessários para a execução do serviço nas unidades listadas em cada uma das secretarias do Município de Nova Andradina - MS. Esse pedido é feito pela Secretaria Municipal de Finanças e Gestão com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços. Este Aditivo possui fundamentação legal no Decreto Municipal nº 2.036/2017 e no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 28 de junho de 2024.

ANDRE MIRANDOLA - ME
André Mirandola
Contratado

NELSON CUSTODIO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
E Gestão
Ordenador de despesas
Contratante

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008 AO CONTRATO Nº 048/2020

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **ANDRE MIRANDOLA - ME.**

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo do contrato nº **048/2020** por mais 06 meses, abrangendo o período de **01/07/2024 a 31/12/2024.** Além disso, as cláusulas e condições previstas no referido contrato permanecerão inalteradas, assim como o valor estipulado de **R\$ 145.172,10** (cento e quarenta e cinco mil, cento e setenta e dois reais e dez centavos).

Esta prorrogação se justifica devido ao interesse da administração pública em garantir a contratação de uma empresa especializada na manutenção de equipamentos de impressão, incluindo o fornecimento de peças e garantia do serviço. Tal necessidade atende solicitações das Secretarias Municipais, em especial a Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, visando garantir a continuidade dos serviços prestados. Essa prorrogação está respaldada pelo Decreto Municipal nº 2.036/2017 e pelo artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 28 de junho de 2024.

ANDRE MIRANDOLA - ME
André Mirandola
Contratado

NELSON CUSTODIO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
E Gestão
Ordenador de despesas
Contratante

Extrato de homologação de inexigibilidade de chamamento público

O Município de Nova Andradina-MS torna público a quantos possam interessar: **HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.** Processo: 1604/2024. Inexigibilidade de chamamento público. Fundamento: artigos 31, inciso II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/14. Proponente: Sociedade Benemerita Creche Shalon. Objeto: Manutenção das atividades da Sociedade Benemerita Creche Shalon de atendimento à crianças de 4 (quatro) meses à 3 (três) anos e 11 (onze) meses. Vigência: Até 31 de Dezembro de 2024. Valor: R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais). Recursos Orçamentários: Proj./Atividade: 2.022 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Elemento de despesa: 4.4.50.42.00.00.00-1.500.0000, Auxílio, Cód. Reduzido: 41. José Gilberto Garcia, Prefeito.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 137/2023**CONTRATANTES:** o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a e a Empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual por 12 (doze) meses, para o período compreendido entre os dias **02/08/2024 a 01/08/2025**, bem como reajustar os valores pactuados previstos na cláusula oitava do contrato 137/2023, pelo IPCA-IBGE, passando o valor do contrato de R\$ 141.470,00 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta reais) para **R\$ 147.450,76 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos)**. Considerando o interesse da administração pública e a prestação de serviços contínuos, referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de SEGURO TOTAL, com assistência 24 horas, para os veículos pertencentes a Secretaria de Saúde de Nova Andradina, conforme solicitação nº 0152/2023 e CI nº PM-ADM-2023/408 a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 57, II e 65 da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 01 de agosto de 2024.

LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

GENTE SEGURADORA S.A
Marcelo Waisi
Contratada

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br>

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINANota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA**Nº do Empenho: 3129/2024**
Data do Empenho: 06/08/2024
Ordinário

Órgão:	16.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
Unidade:	16.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
Funcional:	4.123.2	Gestão Administrativa	
Projeto/Atividade:	2090	GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO	
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor Dotação:	700.000,00	Empenhos anteriores:	462.787,57
Valor Dotação Atualizada:	479.000,52	Valor do empenho:	2.114,00
Total (A):	479.000,52	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	464.901,57
		Total (A - B):	14.098,95

Credor:	ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Telefone:	(67) 3201-1930
CPF/CNPJ:	10.144.274/0001-08	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	PRESIDENTE NILO PECANHA - 461	Cidade:	Campo Grande
Banco:	104 - Caixa Econômica Federal	Conta:	2747-0
Agência:	258-5 - CAMPO GRANDE	Tipo da Conta:	Corrente
		UF:	MS

Especificação:
Aquisição de materiais de limpeza, higiene e segurança para atender o Paço Municipal e Departamentos da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, por um período de 12 (doze) meses. CONFORME O PROCESSO SIGA PM-ADM-2023/06210.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	2.114,00
Fundamento legal:		Número Licitação:	137/2023
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	6210/2023
		Número Contrato:	
		Data:	22/12/2023
		Data:	04/03/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Responsável _____ Data: 06/08/2024

NELSON CUSTÓDIO DA SILVA
Sec. Mun. de Finanças e Gestão

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 3130/2024

Data do Empenho: 06/08/2024

Ordinário

Órgão:	16.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Unidade:	16.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Funcional:	4.123.2	Gestão Administrativa
Projeto/Atividade:	2090	GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	700.000,00	Empenhos anteriores:	464.901,57
Valor Dotação Atualizada:	479.000,52	Valor do empenho:	1.302,50
Total (A):	479.000,52	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	466.204,07
		Total (A - B):	12.796,45

Credor:	MARBA COMERCIAL LTDA	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:	(67) 3422-1105
CPF/CNPJ:	49.776.241/0001-16			Cidade:	Dourados UF: MS
Endereço:	OLIVEIRA MARQUES - 3970			Conta:	17355-0
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.			Tipo da Conta:	Corrente
Agência:	3153-4 - DOURADOS MS				

Especificação:
Aquisição de materiais de limpeza, higiene e segurança para atender o Paço Municipal e Departamentos da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, por um período de 12 (doze) meses. CONFORME O PROCESSO SIGA PM-ADM-2023/06210.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 1.302,50

Fundamento legal:	Número Licitação:	137/2023
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:
		6210/2023
		Data:
		22/12/2023
		Número Contrato:
		04/03/2024
		Data:
		04/03/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 06/08/2024

Responsável

NELSON CUSTÓDIO DA SILVA
Sec. Mun. de Finanças e Gestão



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 3131/2024

Data do Empenho: 06/08/2024

Ordinário

Órgão:	16.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Unidade:	16.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Funcional:	4.123.2	Gestão Administrativa
Projeto/Atividade:	2090	GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	700.000,00	Empenhos anteriores:	466.204,07
Valor Dotação Atualizada:	479.000,52	Valor do empenho:	874,70
Total (A):	479.000,52	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	467.078,77
		Total (A - B):	11.921,75

Credor:	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:	
CPF/CNPJ:	27.789.448/0001-01			Cidade:	Umuarama UF: PR
Endereço:	AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 4455 -			Conta:	60471-2
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.			Tipo da Conta:	Corrente
Agência:	645-9 - UMUARAMA PR				

Especificação:
Aquisição de materiais de limpeza, higiene e segurança para atender o Paço Municipal e Departamentos da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, por um período de 12 (doze) meses. CONFORME O PROCESSO SIGA PM-ADM-2023/06210.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 874,70

Fundamento legal:	Número Licitação:	137/2023
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:
		6210/2023
		Data:
		22/12/2023
		Número Contrato:
		04/03/2024
		Data:
		04/03/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 06/08/2024

Responsável

NELSON CUSTÓDIO DA SILVA
Sec. Mun. de Finanças e Gestão

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 3132/2024

Data do Empenho: 06/08/2024

Ordinário

Órgão:	16.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Unidade:	16.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Funcional:	4.123.2	Gestão Administrativa
Projeto/Atividade:	2090	GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	700.000,00	Empenhos anteriores:	467.078,77
Valor Dotação Atualizada:	479.000,52	Valor do empenho:	7.059,00
Total (A):	479.000,52	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	474.137,77
		Total (A - B):	4.862,75

Credor:	C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPE		
CPF/CNPJ:	35.247.597/0001-58	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:
Endereço:	R ARICANDUVA3873 - SALA 02 -	Cidade:	Umuarama UF: PR
Banco:	084 - Uniprime Norte do Paraná Coop de Economia e Crédito	Conta:	34962-3
Agência:	0007-0 - MARINGA	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:
Aquisição de materiais de limpeza, higiene e segurança para atender o Paço Municipal e Departamentos da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, por um período de 12 (doze) meses. CONFORME O PROCESSO SIGA PM-ADM-2023/06210.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 7.059,00

Fundamento legal: Número Licitação: 137/2023
Modal. Licitação: Pregão presencial Número Processo: 6210/2023 Data: 22/12/2023
Número Contrato: Data: 04/03/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 06/08/2024
Responsável

NELSON CUSTÓDIO DA SILVA
Sec. Mun. de Finanças e Gestão



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 3133/2024

Data do Empenho: 06/08/2024

Ordinário

Órgão:	16.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Unidade:	16.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Funcional:	4.123.2	Gestão Administrativa
Projeto/Atividade:	2090	GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	700.000,00	Empenhos anteriores:	474.137,77
Valor Dotação Atualizada:	479.000,52	Valor do empenho:	1.271,45
Total (A):	479.000,52	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	475.409,22
		Total (A - B):	3.591,30

Credor:	ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE L		
CPF/CNPJ:	27.583.254/0001-36	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:
Endereço:	AV PREFEITO LUDIO MARTINS COELHO 3688 -	Cidade:	Campo Grande UF: MS
Banco:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	Conta:	11101-1
Agência:	913 - CAMPO GRANDE	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:
Aquisição de materiais de limpeza, higiene e segurança para atender o Paço Municipal e Departamentos da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, por um período de 12 (doze) meses. CONFORME O PROCESSO SIGA PM-ADM-2023/06210.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 1.271,45

Fundamento legal: Número Licitação: 137/2023
Modal. Licitação: Pregão presencial Número Processo: 6210/2023 Data: 22/12/2023
Número Contrato: Data: 04/03/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 06/08/2024
Responsável

NELSON CUSTÓDIO DA SILVA
Sec. Mun. de Finanças e Gestão

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 Nota de Empenho
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 3134/2024
 Data do Empenho: 06/08/2024
 Ordinário

Órgão:	16.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Unidade:	16.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Funcional:	4.123.2	Gestão Administrativa
Projeto/Atividade:	2090	GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	700.000,00	Empenhos anteriores:	475.409,22
Valor Dotação Atualizada:	479.000,52	Valor do empenho:	513,50
Total (A):	479.000,52	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	475.922,72
		Total (A - B):	3.077,80

Credor:	POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS - EIRELI	Telefone:		UF:	
CPF/CNPJ:	18.729.814/0001-74	Inscr.Est./Ident.Prof.:			
Endereço:		Cidade:			
Banco:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	Conta:	32986-8		
Agência:	903 - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente		

Especificação:
 Aquisição de materiais de limpeza, higiene e segurança para atender o Paço Municipal e Departamentos da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, por um período de 12 (doze) meses. CONFORME O PROCESSO SIGA PM-ADM-2023/06210.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 513,50

Fundamento legal: Número Licitação: 137/2023
Modal. Licitação: Pregão presencial **Número Processo:** 6210/2023 **Data:** 22/12/2023
Número Contrato: **Data:** 04/03/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ **Data:** 06/08/2024
 Responsável

NELSON CUSTÓDIO DA SILVA
 Sec. Mun. de Finanças e Gestão



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 Nota de Empenho
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 3135/2024
 Data do Empenho: 06/08/2024
 Ordinário

Órgão:	16.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Unidade:	16.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Funcional:	4.123.2	Gestão Administrativa
Projeto/Atividade:	2090	GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	700.000,00	Empenhos anteriores:	475.922,72
Valor Dotação Atualizada:	479.000,52	Valor do empenho:	1.578,80
Total (A):	479.000,52	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	477.501,52
		Total (A - B):	1.499,00

Credor:	MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	Telefone:		UF:	MS
CPF/CNPJ:	07.837.083/0001-17	Inscr.Est./Ident.Prof.:			
Endereço:	RUA VALERIANO MAIO N 506 -	Cidade:	Campo Grande		
Banco:	237 - Banco Bradesco S.A.	Conta:	031933-3		
Agência:	1387-0 - CAMPO GRANDE	Tipo da Conta:	Corrente		

Especificação:
 Aquisição de materiais de limpeza, higiene e segurança para atender o Paço Municipal e Departamentos da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, por um período de 12 (doze) meses. CONFORME O PROCESSO SIGA PM-ADM-2023/06210.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 1.578,80

Fundamento legal: Número Licitação: 137/2023
Modal. Licitação: Pregão presencial **Número Processo:** 6210/2023 **Data:** 22/12/2023
Número Contrato: **Data:** 04/03/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ **Data:** 06/08/2024
 Responsável

NELSON CUSTÓDIO DA SILVA
 Sec. Mun. de Finanças e Gestão

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 3136/2024

Data do Empenho: 06/08/2024
Ordinário

Órgão:	16.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Unidade:	16.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Funcional:	4.123.2	Gestão Administrativa
Projeto/Atividade:	2090	GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	700.000,00	Empenhos anteriores:	477.501,52
Valor Dotação Atualizada:	479.000,52	Valor do empenho:	1.499,00
Total (A):	479.000,52	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	479.000,52
		Total (A - B):	0,00

Credor:	ARALJO IMPORT LTDA	Inscr.Est.Ident.Prof.:	Telefone:	(67) 3441-3399
CPF/CNPJ:	29.034.194/0001-28		Cidade:	Nova Andradina
Endereço:	ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE - 350		UF:	MS
Banco:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	Conta:	46370-5	
Agência:	903-0 - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente	

Especificação:
Aquisição de materiais de limpeza, higiene e segurança para atender o Paço Municipal e Departamentos da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, por um período de 12 (doze) meses. CONFORME O PROCESSO SIGA PM-ADM-2023/06210.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 1.499,00

Fundamento legal: Número Licitação: 137/2023
Modal. Licitação: Pregão presencial Número Processo: 02/10/2023
Número Contrato: Data: 04/03/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 06/08/2024

Responsável

NELSON CUSTÓDIO DA SILVA
Sec. Mun. de Finanças e Gestão



Republicado por Incorreção – Ano VI Edição nº 1009 – 06 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº. 003/2021

CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE ACORDO COM ARTIGO 40, § 1º, III, "a" DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL À SERVIDORA NILVA APARECIDA DE PAULA.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 993/2011.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, para a servidora pública **NILVA APARECIDA DE PAULA**, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 artigo 48 da Lei Municipal n.º 993/2011.

ART. 2º - Fixar o valor do benefício em conformidade com os proventos integrais ao tempo de contribuição (integralidade da média) sendo reajustado na forma do § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, conforme redação da EC nº 41/2003.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2021.

Nova Andradina (MS), 05 de janeiro de 2021.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios – PREVINA

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPLÉ - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 – previna993@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Republicado por Incorreção – Ano IV edição nº 0869 – 15 de junho de 2020

PORTARIA Nº. 080/2020

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A SERVIDORA Sr.ª MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA ALONSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 993/2011.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, à servidora **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA ALONSO**, matrícula 5116, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviços Educacionais/Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Andradina-MS, segurada do PREVINA com fundamento no artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 42 § 6º da Lei Municipal nº 993/2011.

ART. 2º - Fixar o valor do benefício em conformidade com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição (integralidade da média), conforme artigo 40, parágrafo 1º, I da CF/88, combinado com o artigo 42, parágrafo 2º da Lei Previdenciária Municipal 993/2011, com reajuste na forma do § 8º do artigo 40 da CF/88, conforme redação da EC nº 41/2003.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/06/2020.

Nova Andradina (MS), 10 de junho de 2020.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios – PREVINA

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 – previna993@gmail.com



Republicado por incorreção – Ano VI Edição nº 1010 – 07 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº. 005/2021

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ À SERVIDORA Sr.ª MARCIA FAGUNDES FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 993/2011.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, à servidora **MARCIA FAGUNDES FREITAS**, matrícula 7085, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro efetivo do Município de Nova Andradina-MS, segurada do PREVINA, com fundamento no artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 42 § 2º da Lei Municipal nº 993/2011.

ART. 2º - Fixar o valor do benefício em conformidade com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

ART. 3º - Conceder complementação, de acordo com o disposto no artigo 201, § 2º da CF/88 e § 5º do artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, não podendo o benefício ser inferior ao salário mínimo nacional, com reajuste na forma do § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, conforme redação da EC nº 41/2003.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2021.

Nova Andradina (MS), 06 de janeiro de 2021

EDNA CHULLI
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios – PREVINA

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 – previna993@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Republicado por Incorreção – Ano IV edição nº 0869 – 15 de junho de 2020

PORTARIA Nº. 080/2020

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A SERVIDORA Sr.ª MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA ALONSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 993/2011.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, à servidora **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA ALONSO**, matrícula 5116, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviços Educacionais/Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Andradina-MS, segurada do PREVINA com fundamento no artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 42 § 6º da Lei Municipal nº 993/2011.

ART. 2º - Fixar o valor do benefício em conformidade com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição (integralidade da média), conforme artigo 40, parágrafo 1º, I da CF/88, combinado com o artigo 42, parágrafo 2º da Lei Previdenciária Municipal 993/2011, com reajuste na forma do § 8º do artigo 40 da CF/88, conforme redação da EC nº 41/2003.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/06/2020.

Nova Andradina (MS), 10 de junho de 2020.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios – PREVINA

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 – previna993@gmail.com



Republicado por incorreção – Ano VI Edição nº 1010 – 07 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº. 005/2021

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ À SERVIDORA Sr.ª MARCIA FAGUNDES FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 993/2011.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, à servidora **MARCIA FAGUNDES FREITAS**, matrícula 7085, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro efetivo do Município de Nova Andradina-MS, segurada do PREVINA, com fundamento no artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 42 § 2º da Lei Municipal nº 993/2011.

ART. 2º - Fixar o valor do benefício em conformidade com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

ART. 3º - Conceder complementação, de acordo com o disposto no artigo 201, § 2º da CF/88 e § 5º do artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, não podendo o benefício ser inferior ao salário mínimo nacional, com reajuste na forma do § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, conforme redação da EC nº 41/2003.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2021.

Nova Andradina (MS), 06 de janeiro de 2021

EDNA CHULLI
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios – PREVINA

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 – previna993@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Replicado por incorreção - Ano IV Edição nº 946 – 01 de outubro de 2020.

PORTARIA Nº. 093/2020

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ À SERVIDORA Sra. MADAI DERCI PEREIRA DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 993/2011.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, à servidora **MADAI DERCI PEREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula 4921, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro efetivo do Município de Nova Andradina-MS, segurada do PREVINA, com fundamento no artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 42 § 2º da Lei Municipal nº 993/2011.

ART. 2º - Fixar o valor do benefício em conformidade com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

ART. 3º - Conceder complementação, de acordo com o disposto no artigo 201, § 2º da CF/88 e § 5º do artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, não podendo o benefício ser inferior ao salário mínimo nacional, com reajuste na forma do § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, conforme redação da EC nº 41/2003.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2020.

Nova Andradina (MS), 01 de outubro de 2020.

EDNA CHULLI

Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA

Diretora de Benefícios – PREVINA

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 – previna993@gmail.com

Página: 1 / 2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 45/2024
	Processo Adm.: 56/2024 Data do Processo: 14/05/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	56/2024
b) Nr. Licitação:	45/2024 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	05/08/2024
e) Objeto da Licitação:	Registro de preços para eventual aquisição de dietas enterais, módulos e suplementos nutricionais para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAUNA..

Participante: CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA - EPP

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Dieta Enteral Polimérica Hipercalórica Com Fibras (1,5 kcal/ml) - Dieta enteral polimérica, hipercalórica (1,5 kcal/ml), hiperproteica, com fibras, com no mínimo 20% de proteína, destas, pelo menos 80% de alto valor biológico. Alimento indicado para pacientes com necessidade de regularização da função intestinal, tratando tanto quadros de diarreia quanto de constipação intestinal, com necessidades de maior aporte calórico, proteico e/ou com restrição de volume com fibras solúvel e insolúvel. Isento de glúten, sacarose e lactose. Apresentação em embalagens com 1000ml, em sistema fechado.	2.000,0	UN	54,90	109.800,00
4	Dieta Enteral Polimérica Hipercalórica Sem Fibras (1,5 kcal/ml) - Dieta enteral polimérica, hipercalórica (1,5 kcal/ml), hiperproteica, sem fibras. Alimento indicado para pacientes com necessidade de recuperação de recuperação ou manutenção do estado nutricional, ofertando um maior aporte calórico e proteico, garantindo uma excelente aceitação e segurança de utilização do produto. Com no mínimo 20% de proteína, destas, pelo menos 80% de alto valor biológico, isento de glúten, sacarose, lactose e fibras, apresentação em embalagens com 1000ml, em sistema fechado.	700,000	UN	57,50	40.250,00
7	Probiótico Reconstitutor Flora Intestinal (pó) - Probióticos reconstituidores flora intestinal em pó, produto com 5 cepas de micro-organismos probióticos (lactobacillus acidophilus, lactococcus lactis, lactobacillus casei, bifidobacterium lactis e bifidobacterium bifidum) que contribuem para o equilíbrio da flora intestinal, trazendo diversos benefícios aos organismos. Fórmula contendo micro-organismos liofilizados e altamente concentrados, dispensado o acondicionamento em geladeira. Podendo ser usado em adultos e crianças, solúvel em água, sachês com no mínimo 2 gramas.	100,000	SH/ENV	9,16	916,00
8	Proteína Isolada do Soro do Leite. - Proteína isolada do soro do leite, composto por proteínas de alto valor biológico contendo perfil completo de aminoácidos com BCAA, L-glutamina, L-prolina e L-arginina, utilizado para nutrição enteral e oral, sem carboidratos adicionado e gorduras, proporcionando alta digestibilidade e rápida absorção. Destinado para auxiliar na recuperação do estado nutricional de pacientes desnutridos e com necessidades proteicas elevadas, com ou sem sabor. Exceto sabor chocolate e morango. Isento de glúten e sacarose. Acondicionado em latas de no mínimo 800g e máximo 1 kg.	100,000	LTA	208,10	20.810,00

Página: 2 / 2

Total do Participante: 171.776,00

Participante: NUTRI CENTER PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Dieta Enteral Normocalórica (1,0 a 1,2 kcal/ml) - Dieta enteral nutricionalmente completa, 100% proteína isolada de soja. Dieta polimérica, indicada para paciente em risco nutricional ou desnutrição leve com intolerância à proteína do leite. Normocalórica (1,0 a 1,2 kcal/ml), normoproteica e normolipídica, com fibras, sem sacarose, lactose e glúten. Apresentação em embalagens com 1.000ml, Embalagem tetra pack.	50,000	UN	25,00	1.250,00

Total do Participante: 1.250,00

Total Geral: 173.026,00

Nova Andradina, 05/08/2024

MARCIO LUIZ SOARES
DIRETOR GERAL